

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2005
(Do Senhor NELSON BORNIER)

Obriga todas as praças de pedágio a criarem guichês específicos para o atendimento à veículos ciclomotores, motos, motocicletas, motonetas e triciclos.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Ficam obrigadas todas as praças de pedágio a criarem guichês específicos para o atendimento à veículos ciclomotores, motos, motocicletas, motonetas e triciclos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição objetiva contemplar estes veículos, tendo em vista que o tempo despendido pelos motociclistas é consideravelmente maior para pagar o pedágio. O motociclista tem de retirar as luvas, pegar o dinheiro que, na moto, pode estar guardado numa pochete ou bolsa, por exemplo. Caso esteja chovendo, o acesso aos documentos e ao dinheiro se tornará mais complicado, porque o motociclista terá de abrir a capa de chuva, após tirar suas luvas. Além de que qualquer comunicação com o operador da cabina implicará na retirada do capacete.

Quanto ao posicionamento da moto no pedágio, a situação também é especial. Se a moto avançar ao lado dos carros, haverá reclamações de toda ordem, se a moto se posicionar na fila, ocupando

o lugar de um carro, os motoristas se posicionarão ao lado da moto, como acontece no trânsito no dia a dia.

A maioria das motos, não podem ficar paradas por muito tempo com o motor ligado. O motociclista tem que desliga-la e empurra-la, ao longo da fila, até a cabina. O resultado imediato disso tudo, é sempre a demora no atendimento e consequentemente o aumento das filas.

Por considerarmos conveniente e oportuna a proposta, gostaríamos de submetê-la a apreciação desta Casa.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2005.

Deputado **NELSON BORNIER**